



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 218/99  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

“INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE - PREVIG E SUA REMUNERAÇÃO.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande - PREVIG, na seguinte forma:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE CARGOS	PROVIMENTO	
		FG	CC
Secretária da Diretoria	01	--	07
Chefe Divisão Adm./Contábil	01	--	06
Chefe Divisão Patr./Protocolo	01	--	06
Chefe Divisão Prev./Assist.	01	--	06
Chefe Seção Administração	01	02	--
Chefe Seção Contabilidade	01	02	--
Chefe Seção Patrimônio	01	02	--
Chefe Seção Protocolo	01	02	--
Chefe Seção Previdência	01	02	--
Chefe Seção Assistência	01	02	--
TOTAL	10	06	04

Parágrafo Único - Os cargos acima serão exercidos por Oficial ou Agente Administrativo.

Art. 2º - A remuneração dos cargos e funções corresponde aos valores estipulados no Padrão e Simbologia do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para consolidar atos praticados a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 25 de novembro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
-Prefeito -